

RESPOSTA AOS APONTAMENTOS DA CONSULTA PÚBLICA SOBRE MINUTA DE DECRETO QUE INSTITUI A REDE TEA

A consulta pública sobre a minuta de decreto que institui a Rede TEA - Lei Municipal nº 17.502/2020 trouxe importantes contribuições no sentido de tornar o documento mais completo e condizente com as necessidades da população.

Inicialmente, cabe destacar que a garantia do cuidado, proteção e ampliação dos direitos da pessoa com TEA e suas famílias têm se destacado como tema de prioridade na gestão municipal dos últimos anos, de modo a considerar a necessidade multidimensional, intersetorial e intersecretarial da temática.

Grande parte das dúvidas, questionamentos e sugestões apresentados nesta consulta pública encontram eco e respostas não apenas no texto da própria minuta do decreto, mas também em documentos específicos lançados recentemente por diferentes pastas, no âmbito da criação da política municipal para o TEA, como, por exemplo, as **Orientações para atendimento de estudantes: Transtorno do Espectro do Autismo** (Educação)

<https://acervodigital.sme.prefeitura.sp.gov.br/acervo/orientacoes-para-atendimento-de-estudantes-transtorno-do-espectro-do-autismo/> e a **Linha de Cuidado da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo** (Saúde)

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/atencao_basica/index.php?p=338980

Entre os pontos de preocupação mais destacados na consulta pública, estavam a importância do trabalho multidisciplinar, da complementaridade e integração das ações, o respeito às condições singulares do território e dos indivíduos e famílias atendidos, a necessidade de garantir o acesso ao longo dos diferentes ciclos da vida e a inserção no processo de recursos pedagógicos avançados e profissionais devidamente capacitados para fazer frente às demandas desse público.

Neste sentido, as garantias solicitadas estiveram contempladas ao longo de toda a minuta e nos textos complementares citados acima. No documento da Educação já referenciado, por exemplo, todos os profissionais, especialmente os

professores, são orientados sobre o acolhimento dos estudantes com TEA em todos os espaços escolares; o trabalho com o singular no coletivo da sala de aula e da escola; a escola como espaço privilegiado de circulação social e de aprendizagens para os estudantes com TEA; apontamentos aos professores sobre o processo de escolarização de estudantes com TEA e práticas pedagógicas inclusivas.

Além disso, a Portaria SME nº 8.764 de 2016, “Política Paulistana de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva”, garante a plena inclusão dos estudantes com TEA nos espaços escolares, promovendo acessibilidade, Atendimento Educacional Especializado, equipe multidisciplinar, serviços de AEE, tecnologias assistivas – TA e comunicação aumentativa e alternativa – CAA.

Quanto ao último item, a SME, inclusive, adquiriu para todas as escolas da Rede Municipal de Ensino de São Paulo o software de comunicação alternativa e ampliada “Boardmaker 7”, que garante a comunicação de estudantes com déficit ou ausência da fala, contribuindo para a autonomia e independência dos mesmos e a sua inclusão na sociedade.

Já a Linha de Cuidado da Pessoa com TEA, também mencionada anteriormente, está norteada pelos pressupostos da integralidade, da clínica ampliada e do cuidado compartilhado, atentando-se à humanização, à autonomia e ao protagonismo da pessoa e sua família nas diferentes fases da vida.

Este documento, assim como a minuta do decreto, reforça o posicionamento da municipalidade em não eleger uma única linha metodológica no atendimento de pessoas com TEA. Dessa forma, recomenda-se que a escolha entre as diversas abordagens existentes considere a especificidade de cada caso. A Rede de Atenção à Saúde (RAS) deve buscar a articulação efetiva dos serviços, reunindo as diferentes práticas e saberes com objetivo de garantir o melhor resultado na abordagem terapêutica.

Ainda nos artigos referentes à saúde, a minuta do decreto assegura que a avaliação e o cuidado devem ser realizados de forma integrada e articulada entre todos os serviços de saúde do território (UBS, CER, CAPS, CECCOS etc.),

em arranjos específicos, conforme a demanda e a necessidade de trabalho intersetorial e de inclusão.

Visando prover o cuidado oportuno, a Saúde está investindo na ampliação do número de CER e CAPS, bem como das Equipes Multidisciplinares que atuam nas UBS. A Linha de Cuidado do Município, bem como demais documentos do Ministério da Saúde, reforçam que o processo do diagnóstico e a elaboração do Projeto Terapêutico Singular devem ser realizados por equipe multidisciplinar, com a participação da pessoa com TEA e sua família, não fazendo sentido ser definida e/ou elaborada por uma única categoria profissional deslocada da equipe que acompanha o caso.

Por sua vez, a articulação entre todos os serviços ofertados pelo município é um ponto imprescindível para potencializar os ganhos em todos os âmbitos da vida. A importância de se estabelecer espaços sistemáticos para esta articulação nos territórios é reforçada nas nossas diretrizes e no mecanismo de governança proposto na minuta do decreto.

No que tange à capacitação e formação da Rede sobre questões relacionadas à pessoa com TEA e seus familiares, a minuta do decreto aponta, em vários momentos, a importância e a necessidade de oportunizar a formação continuada e o intercâmbio entre os diferentes profissionais envolvidos (Art 4º, inciso III ; Art. 7º, inciso VIII; Art 9º, inciso XI; Art 10º, inciso X e no Art 11º, inciso XI), além do Plano Municipal de Educação.

Por fim, a Prefeitura de São Paulo gostaria de agradecer a participação de todas as pessoas, pois a incorporação direta ou indireta de inúmeras contribuições certamente aperfeiçoou o texto final da minuta, que será submetida à apreciação das autoridades. Vale destacar que, em 2023, independentemente da assinatura do decreto, haverá permanente atuação da municipalidade nos cuidados e direitos das pessoas com TEA, com várias ações direcionadas ao tema, para que, desse modo, construamos uma sociedade inclusiva com justiça social e oportunidades para todos, sem deixar ninguém para trás.

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Saúde